



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 12 DE NOVEMBRO - QUINTA-FEIRA

Nº 4.736

ERRATA	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 14
DESPACHOS	PÁG. 15
TERMO DE PAGAMENTO	PÁG. 16
EXTRATOS	PÁG. 17
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 18
EXTRATO	PÁG. 19
AVISO	PÁG. 19
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 20

ERRATA

**ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO
COM INCORREÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar n.º 015/92, e Lei Complementar 031/94, bem como o contido no Processo n.º 3.730.029-2/2009, de interesse de **ELIAS PESSOA DE LIMA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 36 e 38, da Quadra F-32, situados à Rua 109, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 38-36, com as seguintes características e confrontações:

Lote 38-36	Área	1.159,00m²
Frente para a Rua 109.....	30,15m	
Fundo, confrontando com os lotes 27, 25 e 31.....	16,40m+15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 40.....	33,75m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 34.....	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3933, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I e II; 74; 75, I e III; 76, I; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Aparecida Lourenço da Silva e Gilmar Lourenço da Silva**, viúva e filho maior inválido representado por sua genitora,

respectivamente, do ex-servidor **Osvaldo Silva, matrícula n.º 82201-1.**

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 4.724,85** (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos dos Processos n.ºs 3.803.148-1 e 3.808.493-3/2009.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3937, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 74; 75, I e II; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Silmonia Alves Silva e Julia Alves Fernandes**, ora representada por sua genitora, viúva e filha menor, do ex-servidor **Junio José de Arimatéia Fernandes, matrícula n.º 591459-1.**

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento:**

R\$ 485,01 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), **Quinquênios (01): R\$ 48,50** (quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e **Adic. Incent. Profis: R\$ 58,20** (cinquenta e oito reais e vinte centavos), nos termos do Processo n.º 3.875.992-2/2009.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/2 (um meio) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4002, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar, a pedido**, os servidores relacionados no anexo único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 4002 /2009

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível	Ref	Lotação	a partir de
38446860	Elizabeth Dias dos Santos	430765-2	Analista em Saúde I – PF0	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	16/02/2009
38596969	Luiz Carlos Souza Araújo	897620-1	Agentes de Serviços Administrativos	02	A	Secretaria Municipal de Saúde	31/08/2009
38611135	Dinamar Ribeiro do Espírito Santo	421561-1	Auxiliar de Saúde I – PF0	S01	R01	Secretaria Municipal de Saúde	14/04/2008
38258826	Eliane Soares Alencar	615552-1	Analista em Saúde I – PF0	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	29/07/2009
37245020	Karine Marques Rodrigues Teixeira	395064-1	Funcionário Administrativo Educacional III	F03	B	Secretaria Municipal de Educação	07/10/2008
38428586	Isaias Ferreira Martins	361941-1	Analista em Saúde I – PF0	S02	R04	Secretaria Municipal de Saúde	23/03/2009
38620274	Adenise Santana Vieira	445266-2	Analista em Saúde I – PF0	S03	R01	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2009
38523805	Geandra Karla de Avelar Côrtes	619388-2	Assistente de Atividades Administrativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	26/08/2009
38382489	Mirne Gleyde Lagares	881384-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	06/08/2009
38447963	Sonahra Davila Alves	595560-1	Funcionário Administrativo Educacional III	F03	A	Secretaria Municipal de Educação	20/08/2009
38674269	Eurico Jardim de Sousa	913907-1	Técnico em Saúde I- PF0	S02	R01	Secretaria Municipal de Saúde	10/09/2009
38688952	Mitchelle Denise Gomes Martins	873624-1	Analista em Assuntos Sociais I – Assistente Social	A12	A	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	15/09/2009
38383671	Luciana Rodrigues Sampaio	915947-1	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	01	A	Secretaria Municipal de Educação	12/08/2009
597384-3	Fernanda de Moura Liessi	597384-3	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	01/09/2009
38797930	Fabício Rodrigues e Silva	908002-1	Técnico em Saúde I- PF0	S02	R01	Secretaria Municipal de Saúde	30/09/2009
38635379	Roseane da Silva Bezerra	973831-1	Profissional de Educação II	P03	A	Secretaria Municipal de Educação	31/08/2009
38649400	Marco Aurélio Batista	677850-1	Assistente de Atividades Administrativas	03	B	Secretaria Municipal de Saúde	14/08/2009
38689771	Patricia Franciele Lisboa	972550-1	Técnico em Saúde I- PF0	S02	R01	Secretaria Municipal de Saúde	14/09/2009
38649183	Luiz Carlos Bulhões Lima	209821-1	Fiscal de Postura I	C30	A	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	21/07/2009
38638602	Adriane de Castilho Santiago Baitão	878960-1	Auxiliar de Atividades Educativas	03	A	Secretaria Municipal de Educação	31/08/2009

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Zelita Gomes de Oliveira**, viúva do ex-servidor **Hildebrando Edvardes de Oliveira**, matrícula n.º 614424-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 415,00** (quatrocentos e quinze reais) e **Quinquênios (01): R\$ 41,50** (quarenta e um reais e cinquenta centavos) nos termos do Processo n.º 3.870.579-2/2009.

Art. 2º O valor da pensão, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca será inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4027, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Eni das Neves Corrêa** viúva do ex-servidor **Juarez Távora Corrêa**, matrícula 28215-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 4.150,16** (quatro mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos), que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos do Processo n.º 3.868.464-7/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 4028, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, II; 75, I e II; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de

Diego Amorim Goulart, representado por seu genitor **Leonardo Goulart de Oliveira**, filho menor da ex-servidora **Nara do Carmo Rezende Amorim**, matrícula n.º 69710-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 4.319,42** (quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos do Processo n.º 3.832.416-1/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4029, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Lázara Maria da Silva Santos**, viúva do ex-servidor **Albertino Carlos dos Santos**, matrícula n.º 264075-06.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 559,04** (quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 111,81** (cento e onze reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10

dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4030, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria de Fátima Jesus de Souza**, viúva do ex-servidor **Manoel José da Silva**, matrícula n.º 288292-3.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 559,04** (quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 111,81** (cento e onze reais e oitenta e um centavos), no termo do Processo n.º 3.887.625-2/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4031, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “F”, **Lúcia Helena de Souza Derouel, matrícula n.º 398586-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.045,51** (mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); **Quinquênios (05): R\$ 522,76** (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 313,65** (trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.531.945-3/2000 e 3.487.982-6/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Antônio Paes de Mendonça, matrícula n.º 54658-2**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.324,39** (mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 662,20** (seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 66,21** (sessenta e seis reais e vinte e um centavos) nos termos do Processo n.º 3.755.725-1/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4033, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que institui o Regime

Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “O”, **Dilene Ribeiro Saboia, matrícula n.º 45039-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.818,83** (mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos); **Quinquênios (05): R\$ 909,42** (novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 545,64** (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 3.613.373-2/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4034, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do

art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “O”, **Maria Amélia Tiradentes, matrícula n.º 42129-2**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.364,12** (mil, trezentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); **Quinquênios (05): R\$ 682,06** (seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 409,23** (quatrocentos e nove reais e vinte e três centavos), nos termos do Processo n.º 3.826.051-1/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4035, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de

Educação II, Nível P03, Referência “N”, **Maria do Perpétuo Socorro Louzeiro Fé, matrícula n.º 49719-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.324,39** (mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 662,20** (seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 397,31** (trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), nos termos do Processo n.º 3.814.153-8/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4036, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º, do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “L”, **Dinorá de Castro Gomes, matrícula n.º 49891-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.664,51** (mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta um centavos), **Quinquênios (05): R\$ 832,26** (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 665,80** (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), nos termos do Processo n.º 3.855.747-5/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4037, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência “A”, **Vera Lúcia Venâncio Borges, matrícula n.º 630659-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **7,97/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 07 anos 11 meses e 23 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de

R\$ 112,04 (cento e doze reais e quatro centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 3.568.535-9/2008 e 3.700.491-0/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4038, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com o art. 54 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "I", **Nelson Rodrigues, matrícula n.º 9261-01**, por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **31,38/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 31 anos, 04 meses e 20 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições no valor total de **R\$ 734,05** (setecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos) mensais,

nos termos dos Processos n.º 1.179.260-0/1997 e 3.786.629-6/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4039, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "D", **Itamira da Fonseca, matrícula n.º 199818-01**, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **17,27/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 anos, 03 meses e 10 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 236,90** (duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.832.309-1/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10

dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4040, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, 3º e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 01, Referência “B”, **Vera Lúcia de Souza, matrícula n.º 439916-1**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 428,02** (quatrocentos e vinte e oito reais e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.092.080-5/2007 e 3.737.704-0/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4041, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “I”, **Vandelize de Fátima Cardoso Paulo, matrícula n.º 50687-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e **Quinquênios (06): R\$ 279,00** (duzentos e setenta e nove reais), nos termos do Processo n.º 3.830.596-4/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4042, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional

n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “Q”, **Gercina Rodrigues da Silva, matrícula n.º 51020-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.447,21** (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos); **Quinquênios (06): R\$ 868,33** (oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 289,44** (duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 2.353.545-9/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4043, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de

Educação II, Nível P03, Referência “P”, **Marcília Cândida Martins Nogueira, matrícula n.º 74241-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.873,45** (mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos); **Quinquênios (05): R\$ 936,73** (novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 528,71** (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 562,03** (quinhentos e sessenta e dois reais e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 755.660-8/1994, 2.365.370-2/2004 e 3.369.111-4/2008.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4044, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “J”, **Silvia Aparecida da Silva, matrícula n.º 70998-02**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 806,81** (oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 484,09** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.596.553-1/2005 e 3.666.065-1/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4045, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional IV, Nível F04, Referência "H", **Maria Pereira de Assunção, matrícula n.º 44369-01**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 644,29** (seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 386,57** (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 528,71** (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 3.782.977-3/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4046, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau 01, Referência "J", **Kátia Luzia de Oliveira, matrícula n.º 104477-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e **Quinquênios (06): R\$ 279,00** (duzentos e setenta e nove reais), nos termos do Processo n.º 3.822.597-9/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4047, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional IV, Nível F04, Referência "I", **Meire de Fátima Oliveira Alves, matrícula n.º 56618-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 650,22** (seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos); **Quinquênios (06): R\$ 390,13** (trezentos e noventa reais e treze centavos) e **Adicional de Incentivo a Profissionalização: R\$ 16,25** (dezesseis reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Processo n.º 3.829.670-1/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4048, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Concede Progressão Vertical às servidoras que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º, da Lei

n.º 7.997, de 20 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical às servidoras do Magistério abaixo relacionadas, para o cargo de Profissional de Educação II, permanecendo inalteradas as Referências atuais:

Processo	Matrícula	Nome
3.622.436-3/2008	50121	Iodalva Francisca de Souza
3.670.277-0/2009	48830	Silvânia Mendes Borges
3.658.713-0/2009	46795	Dirce Batista Martins

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4050, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.888.327-5/2009, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n.º 3.596, de 29 de setembro de 2009**, na parte que *autorizou JAIRO SARAIVA DOS ANJOS, matrícula n.º 672572-2*, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 08 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 056,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 8.748, de 30 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA e AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS** 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 2.438.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), correspondentes a 348.855,5078 UROMG's (trezentas e quarenta e oito mil, oitocentas e cinquenta e cinco vírgula cinquenta setenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.30.00 - 14.....R\$ 629.200,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.93.00 - 10.....R\$ 140.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 4490.52.00 - 14.....R\$ 240.000,00

SOMA.....R\$ 1.009.200,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 - 11 122 0028 2.191 - 3390.36.00 - 00.....R\$ 36.000,00

SOMA.....R\$ 36.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2851 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

2851 - 08 243 0011 2.202 - 3390.13.00 - 21.....R\$ 50.000,00
2851 - 08 243 0011 2.202 - 3390.36.00 - 20.....R\$ 130.000,00

SOMA.....R\$ 180.000,00

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 - 09 122 0012 2.210 - 3390.92.00 - 20.....R\$ 600.000,00

SOMA.....R\$ 600.000,00

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 122 0028 2.233 - 3390.93.00 - 21.....R\$ 613.300,00

SOMA.....R\$ 613.300,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.438.500,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 - 12 361 0017 1.002 - 4490.51.00 - 14.....R\$ 765.300,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3350.41.00 - 14.....R\$ 5.800,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.36.00 - 10.....R\$ 140.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.39.00 - 14.....R\$ 92.600,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 4450.42.00 - 14.....R\$ 4.500,00
1750 - 12 365 0016 1.422 - 4490.51.00 - 14.....R\$ 1.000,00

SOMA.....R\$ 1.009.200,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

2701 - 11 122 0028 2.191 - 3390.39.00 - 00.....R\$ 36.000,00

SOMA.....R\$ 36.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2851 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

2851 - 08 243 0011 2.202 - 3350.43.00 - 80.....R\$ 50.000,00
2851 - 08 243 0011 2.202 - 3390.30.00 - 20.....R\$ 100.000,00
2851 - 08 243 0011 2.202 - 4490.52.00 - 22.....R\$ 30.000,00

SOMA.....R\$ 180.000,00

5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5101 - 09 122 0012 2.210 - 4490.52.00 - 22.....R\$ 600.000,00

SOMA.....R\$ 600.000,00

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 451 0025 1.432 - 4490.51.00 - 80.....R\$ 613.300,00

SOMA.....R\$ 613.300,00

TOTAL GERAL.....R\$ 2.438.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 057,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 8.748, de 30 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 06 (seis) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 12.553.000,00** (doze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais), correspondentes a 1.795.851,2160 UROMG's (hum milhão, setecentas e noventa e cinco mil, oitocentas e cinquenta e uma vírgula vinte e uma sessenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.30.00 - 00 R\$.....10.000,00

1101 - 04 122 0005 2.003 - 3390.39.00 - 00 R\$.....220.000,00
1101 - 04 122 0005 2.099 - 3390.39.00 - 80 R\$.....20.000,00

SOMA R\$ 250.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 04 122 0028 2.008 - 3390.92.00 - 00 R\$.....3.803.000,00

SOMA R\$ 3.803.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 28 843 0000 8.001 - 4690.71.00 - 00 R\$.....4.000.000,00
1603 - 28 846 0000 8.003 - 3390.47.00 - 00 R\$.....4.500.000,00

SOMA R\$ 8.500.000,00

TOTAL GERAL R\$ 12.553.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o Excesso de Arrecadação no período discriminado no quadro Demonstrativo da Receita, no montante de **R\$ 671.459.288,00** (seiscentos e setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 33869576/08
INTERESSADO: Goiás Refrigerantes S/A
ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº360/2009 - À vista do contido

nos autos, **RESOLVO** homologar o Termo de Acordo celebrado entre **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e a empresa **GOIÁS REFRIGERANTES S/A.**, representada pelo **Sr. Joaquim Gonçalves de Azevedo Filho**, relativo à indenização decorrente da desapropriação dos imóveis de sua propriedade, situados à Avenida T-7, Quadra 169, parte dos lotes 39, 40 e 41, Setor Bueno, nesta Capital, conforme consta do Decreto n.º 2.888, de 09 de julho de 2009, cujo laudo de avaliação atribuiu aos mesmos o valor global de **R\$ 293.313,89** (duzentos e noventa e três mil, trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos) a ser pago mediante encontro de contas, nos termos do Processo n.º 3.386.957-6/2008.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 11 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Processo nº.39050820/2009

Favorecido: COMDATA

ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO Nº. 91/2009/ASPCON - A vista do contido nos autos **RESOLVO** autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com a Lei Federal nº 8666/ de 21 de junho de 1993 em seu Artigo Art. 24, inc. XVI; *in verbis*:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

XVI - para impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública criados para esse fim específico;

Informo que a dispensa de Licitação deve-se dar em favor de **COMDATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE**

DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no valor de R\$ 113.386,24 (cento e treze mil, trezentos oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), por um período de 12 (doze) meses.

Informo que a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

29.01.04.122.0028.2190 - 33.90.39.00-00

Encaminhem-se os autos processuais ao Diário Oficial para **publicação** em seguida a Assessoria de Planejamento e Controle desta Secretária para confecção da Nota de Reserva de Dotação Orçamentária.

Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação, aos 10 dias do mês de novembro de 2009

Mauro Miranda Soares
Secretário

TERMO DE PAGAMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PAGAMENTO

1. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria do Governo Municipal e o MANOEL MENDES MORAIS.

2. OBJETO: Pagamento à título de Indenização pela ocupação do imóvel situado na Rua 16-A, nº 350, Qd. 23A, Lt.23, Setor Aeroporto, nesta Capital, referente ao período de 01.06.2007 a 01.07.2009.

3. VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2009.11.01.04.122.0005.2002.339093.00.00.03 da Secretaria do Governo Municipal

5. NOTA DE EMPENHO: 0004 00, de 28.09.2009

6.PROCESSO Nº: 34261351/2008

Goiânia, 27 de outubro de 2009.

Pelo Município:


MAURO MIRANDA
 Secretário do Governo Municipal

Pelo Locador:


MANOEL MENDES MORAIS

Testemunhas:



EXTRATOS**AMOB****EXTRATO DE****“DISPENSA DE LICITAÇÃO”****CONTRATANTE:** AMOB -AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS.**CONTRATADA:** GOIARTE - GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**DATA:** 11 de novembro de 2009.**FUNDAMENTO:** decorre do Processo nº 3.911.778-9, de 05.11.2009.

OBJETO: pagamento das despesas advindas da aquisição de 18 (dezoito) aduelas de concreto armado, medindo 3x3,50 (três por três e meio) metros, a serem assentadas pela administração direta na construção de um novo bueiro no Córrego Caveirinha, localizado na Avenida Central, Jardim Nova Esperança.

VALOR TOTAL: R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil, oitocentos e

quarenta reais).

Goiânia, 11 de novembro de 2009

Engº FRANCISCO ANTÔNIO SILVA DE ALMEIDA
 Presidente

Engº LEANDRO WASFI HELOU
 Diretor de Operações
IMAS
**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS
 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FISICA DA
 ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE
 ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
 MUNICIPAIS- IMAS**
FONOAUDIOLOGIA

Nº	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	LILIAN CARMEM VILELA BORGES	38671006	17/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
02	VALDIRENE DIAS PIMENTA PEREIRA	38876422	09/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS
 DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FISICA DA
 ÁREA, DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE
 ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
 MUNICIPAIS-IMAS**
MÉDICOS

Nº	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	ADRIANA FERNANDES CARDOSO	38858858	13/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
02	AKIRA SADO	38817639	29/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
03	ALVARO JOSE DE OLIVEIRA	38618873	28/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
04	CINTIA DE LIMA ARAUJO VENCIO	38877186	09/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
05	FABIANA GARCIA DOS SANTOS	38877216	29/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
06	FAUSTO HENRIQUE BATISTA POFAHL	39101238	10/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
07	FERNANDO ELIAS BORGES	38241010	14/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
08	GLAYDSON JERONIMO DA SILVA	38076698	29/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
09	HABIB NAHMATALLAH OBEID	39101351	10/11/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
10	ILSE ELIAS GOMES DORNINGER	38908294	28/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
11	JANAINA BARBOSA ROCHA	38164996	23/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
12	KLEVERSON RODRIGUES PINHEIRO	38100947	24/08/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
13	LADY DIANA CONTÍO DE MELO	38380648	23/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
14	LUIS FERNANDO GONCALVES FRANCA	38279084	28/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
15	MARIA DE FATIMA UCHOA DE CARVALHO	38643355	29/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
16	NATHERCIO FRANCA FERREIRA	38160877	23/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
17	PAULO ROBERTO ARRUDA SILVEIRA	38100904	25/08/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
18	RODRIGO TEIXEIRA CLETO	38873580	13/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
19	VANESSA TOSTA FERREIRA	36994193	14/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
20	VIVIANE VILA VERDE ALVARES DA SILVA	38159551	14/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
21	WILSON MOISES OLIVEIRA MARTINS	38877259	09/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE
CREDENCIAMENTOS DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO
AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IMAS**

ODONTOLOGIA

Nº	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	AGUINALDO FIGUEIREDO DE FREITAS	38876767	29/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
02	ALEIDA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ	38718959	18/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
03	CLAUDIA LENUSA RESENDE	38878808	09/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
04	DANIELA DE TOLEDO MOREIRA	38161491	09/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
05	DENISE GODOI DE BRITO	38279165	29/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
06	FRANCIS RODRIGUES DE CERQUEIRA	37804738	23/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
07	GIOVANI ANTONIO MARTINS MAIDA	38718916	18/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
08	KELLEN CRISTINA BARRETO PASSOS	36867825	30/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
09	LEONARDO GUIMARAES FERNANDES	38811614	29/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
10	LULBIA FERNANDES DO CARMO	38861174	13/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
11	MARIA HELOISA DE PAULA TELES	38279441	23/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
12	MARIZA MARCAL	38954687	28/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
13	MAURO CESAR RODRIGUES JUNIOR	37763233	14/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
14	MURILO PALMEIRA MACHADO	38163825	14/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
15	RICARDO ABDALLA HADDAD	38432770	18/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
16	RENETA JAPSON APARECIDA CAMPOS	37804321	21/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
17	SILVIA PEIXOTO DE LIMA	38792580	30/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA DA
ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS-IMAS**

PSICOLOGIA

Nº	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	ADRIANA CARDOSO DUARTE BORGES	38883666	14/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
02	FERNANDA CRUZ FILHA	37764051	18/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
03	GEANINE LUCAS VIEIRA	38161610	13/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2013
04	MARCOS ANTONIO RIBEIRO MORAES	38878158	09/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2009

Goiânia, 10 de novembro de 2009.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

Priscilla Carvalho Canada
Diretora de Departamento de Credenciamento

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**

PESSOA JURÍDICA

Nº	CREDENCIADO	OBJETIVO	PROCESSO	DATA DO CONTRATO	PRAZO DA VIGÊNCIA
01	CARDIOPLASTIC COR CENTRAL DO CORAÇÃO	CLÍNICA	38877926	14/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2009
02	HOSPITAL SANTA MARIA	HOSPITAL	38347521	15/06/2006	01/01/2009 à 31/12/2009
03	HOSPITAL MONTESINHAL	HOSPITAL	38857942	15/06/2009	01/01/2009 à 31/12/2009
04	LABORATORIO SÃO FRANCISCO	LABORATÓRIO	38678085	15/10/2009	01/01/2009 à 31/12/2009

Goiânia, 10 de novembro de 2009.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

Priscilla Carvalho Canada
Diretora de Depto. de Credenciamento

ERRATA

**EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA DA
ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**

Publique-se novamente, vez que a relação anterior apresentava incorreções.

Nº	CREDENCIADO	PROCESSO	DATA DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
01	GLAUCIA HELENA DE ALMEIDA	37430056	14/09/2009	01/01/2009 à 31/12/2013

Goiânia, 10 de novembro de 2009.

Sebastião Peixoto Moura
Presidente do IMAS

Priscilla Carvalho Canada
Diretora de Departamento de Credenciamento

HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 37092835/2009, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO Nº 047/2009 - À vista do laudo de

julgamento apresentado pela **Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Goiânia**, referente ao **Pregão Presencial nº 172/2009**, visando atender a sede desta secretaria e suas unidades, localizado nesta Capital conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos, homologamos o precedente processo licitatório e adjudicamos o objeto as firmas, **ENTREPONTO AVIAMENTOS LTDA no valor de R\$ 414,80(Quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), BARBOSA E LEITE LTDA no valor de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais), GREGORIO MATHEUS FONSECA VIEIRA no valor de R\$ 4.265,40 (Quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), num total licitado de R\$ 8.780,20 (Oito mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos), por serem as propostas que apresentaram o MENOR PREÇO POR LOTE e melhor preencheram as exigências editalícias e da Administração.**

Ao Departamento de Execução Orçamentária Financeira, para os procedimentos de praxe e após, à Assessoria Jurídica, para providenciar o contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Goiânia/GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Secretário

EXTRATO

COMISSÃO GERAL E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 248/2008

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Goiânia

PROCESSO: 35083961/2008

DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/11/2009

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

FINALIDADE: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao

valor total da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 248/2008, conforme especificado abaixo:

SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA CNPJ sob nº 02.991.389/0001-00						
ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ÁGUA mineral sem gás, de boa qualidade, acondicionada em galão de 20 litros, com involucro que proteja a parte do vasilhame que entrará em contato com a água do bebedouro, dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. (fornecimento mediante troca de vasilhames)	Nativa	Garrafão	5.000	2,68	13.400,00
2	Água mineral sem gás, potável, embalada em copos de plástico com capacidade de 200 ml, lacrados. Embalados em caixas com quantidade múltipla de 12 unidades.	Nativa	Copo	9.051	0,21	1.900,71
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO						15.300,71

Goiânia, 11 de novembro de 2009.

Renor Juriti Sampaio
Presidente

AVISO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial nº 019/2009

DATA ABERTURA : 27 de novembro de 2009.

HORÁRIO : 9h:00

OBJETO : 'Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela ANATEL, para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, fornecimento de 01 (uma) Central Telefônica Digital em comodato, 02 (dois) Links de Serviço IP para acesso à Internet 10 Mbps, de Serviço Móvel Pessoal, com fornecimento de 70 (setenta) aparelhos celulares em comodato e 40 (quarenta) modems USB para conexão 3G em comodato, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.'

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor Preço por Lote.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n.2009000105

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail. licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 12 de novembro de 2009.

Adv. Aderilton Bezerra dos Santos
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Jr.
Pregoeiro e Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial nº 021/2009
DATA ABERTURA : 26 de novembro de 2009.
HORÁRIO : 14h:00
OBJETO : 'Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 104 (cento e quatro) 'aparelhos condicionadores de ar', modulares (split), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.'
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor Preço Global.
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.
PROCESSO : n.20090002184
INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail. licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia, 12 de novembro de 2009.

Adv. Aderilton Bezerra dos Santos
Pregoeiro

Adonias Lemes do Prado Jr.
Pregoeiro e Presidente da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

Master Cafeterias Ltda., torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 39079801, a Licença Ambiental Simplificada para Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares situado à Rua 18, Qd. B-8 Lt-12E, nº 282 - Setor Oeste Goiânia/GO.

AMMA

POSTO DUMONT LTDA torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a licença ambiental de operação para empreendimento localizado na AV Anhanguera QD. 15 LT. 3-E - Setor Santos Dumont de acordo com processo nº 22212745.

AMMA

POSTO IPÊ LTDA torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a licença ambiental de operação para empreendimento localizado na Av. Perimetral Norte Quadra E Lt. 6 - Chácara Retiro - Goiânia - Goiás acordo com processo nº 14688951.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial**Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial****Diário Oficial**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2009.....	R\$ 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.